



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 25 de janeiro de 2022  
(OR. en)

5283/22

---

Dossiê interinstitucional:  
2022/0011 (NLE)

---

LIMITE

CORLX 20  
CFSP/PESC 34  
RELEX 35  
COASI 11  
COARM 9  
CONUN 14  
FIN 21

#### ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

---

Assunto: REGULAMENTO DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 753/2011 do Conselho que institui medidas restritivas contra certas pessoas, grupos, empresas e entidades tendo em conta a situação no Afeganistão

---

# REGULAMENTO (UE) 2022/... DO CONSELHO

de ...

## que altera o Regulamento (UE) n.º 753/2011 do Conselho que institui medidas restritivas contra certas pessoas, grupos, empresas e entidades tendo em conta a situação no Afeganistão

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 215.º,

Tendo em conta a Decisão 2011/486/PESC do Conselho, de 1 de agosto de 2011, que institui medidas restritivas contra certas pessoas, grupos, empresas e entidades tendo em conta a situação no Afeganistão<sup>1</sup>,

Tendo em conta a proposta conjunta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e da Comissão Europeia,

---

<sup>1</sup> JO L 199 de 2.8.2011, p. 57.

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) n.º 753/2011 do Conselho<sup>1</sup> dá efeito a medidas restritivas adotadas no âmbito das Nações Unidas.
- (2) Em 22 de dezembro de 2021, o Conselho de Segurança das Nações Unidas adotou a Resolução 2615 (2021). Essa Resolução introduz, nomeadamente, uma nova isenção às medidas restritivas aplicável à ajuda humanitária e a outras atividades destinadas a suprir as necessidades humanas básicas no Afeganistão.
- (3) Em ... de janeiro de 2022, foi adotada a Decisão (PESC) 2022/...<sup>2+</sup> do Conselho, que altera a Decisão 2011/486/PESC em conformidade com a Resolução 2615 (2021) do Conselho de Segurança das Nações Unidas .
- (4) Essas alterações inscrevem-se no âmbito de aplicação do Tratado, pelo que é necessária uma ação regulamentar a nível da União para assegurar a sua execução, nomeadamente a fim de garantir a sua aplicação uniforme em todos os Estados-Membros.
- (5) O Regulamento (UE) n.º 753/2011 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

---

<sup>1</sup> Regulamento (UE) n.º 753/2011 do Conselho, de 1 de Agosto de 2011, que institui medidas restritivas contra certas pessoas, grupos, empresas e entidades tendo em conta a situação no Afeganistão (JO L 199 de 2.8.2011, p. 1).

<sup>2</sup> Decisão (PESC) 2022/... do Conselho que altera a Decisão 2011/486/PESC relativa a medidas restritivas contra determinadas pessoas, grupos, empresas e entidades, tendo em conta a situação no Afeganistão (JO L de , p. ).

<sup>+</sup> JO: inserir a data de adoção, e o número de referência e completar a nota de rodapé correspondente à decisão constante do ST 5281/22.

*Artigo 1.º*

Ao artigo 3.º do Regulamento (UE) n.º 753/2011 é aditado o seguinte número 4:

“4. Os n.ºs 1 e 2 não se aplicam à disponibilização de fundos ou recursos económicos necessários para assegurar a prestação atempada de ajuda humanitária e outras atividades destinadas a suprir as necessidades humanas básicas no Afeganistão ou o apoio a essas atividades.”

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em, em

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

---